CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA N° 07/2021

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara para o biênio 2021-2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, IV, "*a*", do Regimento Interno da Câmara;
Considerando a distribuição de vagas das Comissões Permanentes desta Casa ajustada entre esta Presidência e os líderes das bancadas partidárias durante a primeira reunião ordinária de 2021 realizada no dia 11 de janeiro de 2021;
Considerando que cada comissão elegeu, dentre seus membros titulares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (Reg. Interno, art. 76) em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, ficam as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa constituídas com a seguinte composição, para o biênio 2021-2022:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Titulares: Érik Bruno Ribeiro – Presidente;
Cláudio Ferreira dos Passos – Vice-Presidente; e
Mário Hélio Rodrigues – Secretário.
Suplentes: Paulo Sérgio da Silva;
Ana Maria dos Santos Barbosa;
Cláudio Ferreira dos Passos.

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
Titulares: Paulo Sérgio da Silva – Presidente;
Ana Maria dos Santos Barbosa – Vice-Presidente;
Cláudio Ferreira dos Passos – Secretário.
Suplentes: Renilda Eustáquia Ferreira;
Vicente de Fátima de Paula;
Wilson Arantes de Oliveira.

III – Comissão de Serviço Público Municipal e da Ordem Social:
Titulares: Renilda Eustáquia Ferreira – Presidente;
Vicente de Fátima de Paula – Vice-Presidente;
Wilson Arantes de Oliveira – Secretário.
Suplentes: Érik Bruno Ribeiro;
Cláudio Ferreira dos Passos; e
Mário Hélio Rodrigues.

Art. 2º O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais idoso dos membros presentes (Reg. Interno, art. 76, § 2º).

Art. 3º Nos casos de licença ou impedimento de qualquer dos membros titulares, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, dentre os suplentes designados no artigo 1º,

devendo este ser escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária (Reg. Interno, art. 61).

Art. 4º Em caso de vaga na comissão, por renúncia ou morte de vereador, o Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para substituí-lo, sempre que possível membro da mesma legenda partidária, por indicação do líder da respectiva bancada (Reg. Interno, art. 75, *caput* e § 2º).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 12 de janeiro de 2021.

José Passos Teixeira
Presidente